



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE



Processo: 17378e26 - Doc: 2364 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68512911-416c-4cb9-8677-2a1b377bd1ba

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Vantagens:

economia de escala e preços já competitivos;

ganho de tempo e agilidade;

especificações já padronizadas;

redução de custos operacionais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento realizado pela unidade demandante indica a seguinte necessidade:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vi. Unit.	Vi. Total
15	302	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 12 DISJUNTORES	UND	SOPRANO	75	R\$ 37,80	R\$ 2.835,00
15	303	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 16 DISJUNTORES	UND	SOPRANO	75	R\$ 55,08	R\$ 4.131,00
15	304	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 6 DISJUNTORES	UND	SOPRANO	75	R\$ 28,98	R\$ 2.173,50
15	305	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COELBA	UND	TAF	13	R\$ 102,35	R\$ 1.330,55
15	306	CAIXA LUZ 4 X 2	UND	IMPLAST	750	R\$ 0,52	R\$ 390,00
15	307	CAIXA LUZ 4 X 4	UND	TRAMONTINA	375	R\$ 0,98	R\$ 367,50
15	308	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	SOPRANO	13	R\$ 85,13	R\$ 1.106,69
15	309	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	310	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	311	DISJUNTOR	UND	SOPRANO	13	R\$	R\$ 343,46





		TRIPOLAR 20A				26,42	
15	312	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	313	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	314	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	315	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	SOPRANO	13	R\$ 30,79	R\$ 400,27
15	316	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	SOPRANO	13	R\$ 30,79	R\$ 400,27
15	317	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	SOPRANO	13	R\$ 30,79	R\$ 400,27
15	318	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	SOPRANO	13	R\$ 37,32	R\$ 485,16
15	319	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UND	SOPRANO	13	R\$ 85,13	R\$ 1.106,69
15	320	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	321	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	322	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	323	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	324	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	325	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UND	SOPRANO	13	R\$ 6,07	R\$ 78,91
15	326	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	SOPRANO	13	R\$ 6,07	R\$ 78,91
15	327	DISJUNTOR	UND	SOPRANO	13	R\$	R\$ 78,91



		UNIPOLAR 50A				6,07	
15	328	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UND	SOPRANO	13	R\$ 6,07	R\$ 78,91
15	329	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	UND	SOPRANO	13	R\$ 9,86	R\$ 128,18
15	330	DISJUNTOR UNIPOLAR 80A	UND	SOPRANO	13	R\$ 40,29	R\$ 523,77
15	331	DISJUNTOR UNIPOLAR 90A	UND	SOPRANO	13	R\$ 40,29	R\$ 523,77
15	332	INTER. 1 TC BIPOLAR BRANCA	UND	SOPRANO	250	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
15	333	INTER. 1 TCS + 1 TCP + TOMADA BRANCA	UND	SOPRANO	250	R\$ 17,12	R\$ 4.280,00
15	334	INTER. 1 TCS + 2 TCP BRANCA	UND	SOPRANO	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
15	335	INTERRUPTOR QUANTIDADE POLOS 3 UM QUANTIDADE SEÇÕES 2+ 1 TOMADA 2P+T ALANVANCAS	UND	SOPRANO	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
15	336	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO	UND	G-LIGHT	50	R\$ 41,38	R\$ 2.069,00
15	337	LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO	UND	G-LIGHT	75	R\$ 44,87	R\$ 3.365,25
15	338	LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT - COTA RESERVADA	UND	G-LIGHT	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
15	339	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT- COTA RESERVADA	UND	G-LIGHT	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
15	340	LÂMPADA DE LED 40W	UND	G-LIGHT	200	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00



		SIMPLES 10 A					
15	355	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10 A	UND	SOPRANO	75	R\$ 12,81	R\$ 960,75
15	356	TOMADA UNIVERSAL DUPLA BRANCA	UND	SOPRANO	75	R\$ 9,92	R\$ 744,00
15	357	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20 A	UND	SOPRANO	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
15	358	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	UND	SOPRANO	75	R\$ 5,08	R\$ 381,00
15	359	TOMADA UNIVERSAL TRIPLA	UND	SOPRANO	75	R\$ 13,49	R\$ 1.011,75
15	360	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 20 A	UND	SOPRANO	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50

Totalizando o valor de R\$ 112.601,97 (cento e doze mil, seiscentos e um reais noventa e sete centavos).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos prestadores de serviços que trabalham com esse tipo de serviço, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com o levantamento a partir dos valores registrados na ARP.

Dessa maneira, a solução está estimada em R\$112.601,97 (cento e doze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), para um período de doze meses, conforme documento em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que tange a solução, esta se mostra viável, visto que levando em consideração os seguintes fatores que fundamentam a escolha:

ARP vigente resultante de processo licitatório regular;



A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência. Com isso, a contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade ou superior ao que será definido.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, com vistas na correta execução do contrato:

1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
2. Fornecer as informações técnicas, por meio do termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
3. Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
4. Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
5. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de construção, ainda que necessária para o atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, pode gerar impactos ambientais relevantes, sobretudo relacionados à geração de resíduos sólidos e ao consumo de recursos naturais.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

1. Aumento na geração de resíduos descartáveis, como plásticos e papéis de uso único, que demandam correta destinação final e podem contribuir para o acúmulo de lixo em aterros sanitários.
2. Possível contaminação do solo e da água, caso haja descarte inadequado de materiais não biodegradáveis ou de difícil decomposição.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBCB-7ED5-45D6-F919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 23/02/2026 12:03:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FBCB-7ED5-45D6-F919>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU



Processo: 17378e26 - Doc: 2364 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=6641888659289159112#p02409049#22161517598196> -5920-9912/0e1

Administração Pública.

Importante ressaltar que a aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria, não gerando ônus desnecessários, apenas permitindo a possibilidade diante das necessidades.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Baixo () Médio () Alto

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO:

() Não existe () Existe

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO DO MATERIAL:

Conforme solicitação da Secretaria.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2025 ainda não ter sido concluído em tempo hábil.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

RANNA LARA NUNES MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA
SESAU

Assinado por 1 pessoa: RANNA LARA NUNES MARTINS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.iam.com.br/validacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2165-0255-3685-FF12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 16/01/2026 12:28:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2165-0255-3685-FF12>



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: Determinação de Providências para a Adesão à Ata de Registro de Preços

1. Em atenção à **solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, através de DFD** e pelo setor responsável pela cotação que apresentou cotação de preços atuais demonstrando que os valores praticados no mercado estão mais elevados, no que tange à viabilidade e economicidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 168/2025**, oriunda do **Secretaria Municipal de Administração**, e considerando as disposições normativas pertinentes, verifica-se que foram **atendidos os requisitos legais exigidos para a adesão de órgãos não participantes**, nos termos do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
2. Para fins de fundamentação e integral cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, transcreve-se, na íntegra, o **art. 86 § 2º da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

...

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;***
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.***



3. A análise técnica apresentada demonstra o **integral cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do §2º** do artigo supracitado, tendo em vista que:

3.1. A vantajosidade da adesão resta plenamente justificada, considerando a necessidade iminente de **prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do Município**, de forma a para garantir a continuidade, regularidade e qualidade das atividades de apoio, suporte e operação em unidades administrativas, operacionais do órgão público.

3.2. A demonstração da compatibilidade dos preços registrados foi realizada mediante **comparação com os valores praticados no mercado**, com base na **cotação de preços**, restando evidenciado que os preços constantes da ata em questão são **substancialmente inferiores, o que justifica a adesão como medida de economia e otimização dos recursos públicos**.

4. Contudo, para o pleno cumprimento do **inciso III do §2º do art. 86**, faz-se necessária a **notificação formal a Secretaria Municipal de Administração e do Fornecedor Registrado na Ata**, a fim de que manifestem sua **concordância ou não quanto à adesão pretendida**.

Isto posto, **DETERMINO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, portanto, que:

1. Seja realizada **notificação formal a Secretaria Municipal de Administração**, na qualidade de órgão gerenciador da ata, para que se **manifeste expressamente sobre a aceitação ou não da adesão pretendida** por esta Secretaria.

2. Seja **igualmente notificado o fornecedor registrado na ata, EMPRESA: YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.228.743/0001-08**, para que **informe formalmente se aceita fornecer os itens a Secretaria Municipal de Saúde pelos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 168-2025**.

3. Após o recebimento das respostas formais dos entes notificados, **os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município**, a fim de que seja **realizada análise conclusiva acerca da regularidade da adesão, nos termos da legislação vigente**.





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU



4. **Caso a Secretaria Municipal de Administração ou o fornecedor registrado na ata não aceitem a adesão**, o processo **deverá prosseguir com a elaboração da minuta do edital de Pregão**, bem como minuta do contrato e demais atos preparatórios, os quais deverão ser submetidos à análise jurídica da Procuradoria Municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Encaminhe-se com urgência, em razão da **necessidade de celeridade na solução da demanda e da preservação do interesse público**.

Encaminhe-se com as devidas providências.

Juazeiro – BA, 16 de janeiro de 2026.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07B9-F8A3-3C15-2306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 13:34:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/07B9-F8A3-3C15-2306>



W- COTA RESERVADA							
15	350	SX CANALETA C/TP 20X10X2000	UND	ENERBRAS	75	R\$ 4,17	R\$ 312,75
15	351	TOMADA RJ11 + RJ45 JACK BRANCA	UND	SECCON	75	R\$ 11,72	R\$ 879,00
15	352	TOMADA RJ11 C/02 JACK BRANCA	UND	SECCON	75	R\$ 11,72	R\$ 879,00
15	353	TOMADA TEL/INF 1 JACK BRANCA	UND	SECCON	75	R\$ 11,72	R\$ 879,00
15	354	TOMADA DE SOBRE POR SIMPLES 10 A	UND	SOPRANO	75	R\$ 8,05	R\$ 603,75
15	355	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10 A	UND	SOPRANO	75	R\$ 12,81	R\$ 960,75
15	356	TOMADA UNIVERSAL DUPLA BRANCA	UND	SOPRANO	75	R\$ 9,92	R\$ 744,00
15	357	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20 A	UND	SOPRANO	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
15	358	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	UND	SOPRANO	75	R\$ 5,08	R\$ 381,00
15	359	TOMADA UNIVERSAL TRIPLA	UND	SOPRANO	75	R\$ 13,49	R\$ 1.011,75
15	360	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 20 A	UND	SOPRANO	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50

Totalizando o valor de **R\$ 112.601,97** (cento e doze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos).

Solicitamos, pois que o cadastro seja feito, e a adesão permitida, garantido atender as demandas existentes em nosso órgão.

Certos de que seremos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e elevada admiração.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2960-4952-E599-974B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 13:38:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2960-4952-E599-974B>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Aos cuidados da Secretaria de Saúde- SESAU

Assunto: Resposta ao Ofício sobre solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 168/2025.


A empresa YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME, Globo Telecom, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.228.743/0001-08, NIRE: 2960023722-7, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 08, Lomanto Júnior-Juazeiro/BA, por intermédio de sua representante legal, a senhora Ynajara Felizardo Mendes Oliveira, inscrita no CPF: 434.017.165-49, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras,162, Centenário – Juazeiro/BA, telefone 74-3611-6634, e-mail globotelecom@outlook.com, declara que concorda com a adesão de 25% solicitada, manifestando-se favorável à execução dos serviços descritos, nas mesmas condições, quantidades, prazos e valores registrados na referida Ata. Ressaltamos que a empresa mantém plena capacidade técnica e operacional para o atendimento da demanda, observando rigorosamente as cláusulas contratuais, prazos e especificações constantes do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços em questão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, bem como para a formalização dos procedimentos administrativos necessários à efetivação da adesão. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juazeiro – Ba – 16 de Janeiro de 2025.

licitacaoglobotelecom@hotmail.com

Assinado
 Ynajara F. Mendes Oliveira
D4Sign

Ynajara Felizardo Mendes Oliveira

CPF: 434.017.165-49

Representante Legal



CARTA ADESAO ATA 168 25 SESAU pdf

Código do documento 620490f1-7aa6-433f-8aa0-972a95d71629



Assinaturas



Ynajara Felizardo Mendes Oliveira
licitacaoglobotelecom@hotmail.com
Assinou

Ynajara F. Mendes Oliveira



Ynajara Felizardo Mendes Oliveira
licitacaoglobotelecom@hotmail.com
Assinou

Ynajara F. Mendes Oliveira

Eventos do documento

16 Jan 2026, 09:01:22

Documento 620490f1-7aa6-433f-8aa0-972a95d71629 **criado** por YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de). Email:licitacaoglobotelecom@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2026-01-13T09:01:22-03:00

16 Jan 2026, 09:02:35

Assinaturas **iniciadas** por YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de). Email: licitacaoglobotelecom@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2026-01-13T09:02:35-03:00

16 Jan 2026, 09:02:56

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA **Assinou** (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de) - Email: licitacaoglobotelecom@hotmail.com - IP: 189.126.42.152 (ip-189.126.42.152.jrtelecom.com.br porta: 31364) - **Geolocalização: -9.4142464 -40.5078016** - Documento de identificação informado: 434.017.165-49 - DATE_ATOM: 2026-01-13T09:02:56-03:00

16 Jan 2026, 09:03:24

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA **Assinou** (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de) - Email: licitacaoglobotelecom@hotmail.com - IP: 189.126.42.152 (ip-189.126.42.152.jrtelecom.com.br porta: 31380) - **Geolocalização: -9.4142464 -40.5078016** - Documento de identificação informado: 434.017.165-49 - DATE_ATOM: 2026-01-13T09:03:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bf33d3bcf93e6178f1065d0e4bb5190307912273a1719681d2e3944c879c3fe8

(SHA512):c023f09714ad6ac3a363b350dcaa67e1672201ef1e881bf393afc25f32301acd1e73b825e29f3c5ce35d565e38cacae635b622681fce63ae2cf0cd031aa2ed1b



Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952C-CB66-BADC-800D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 13:37:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/952C-CB66-BADC-800D>



ANUÊNCIA ORGÃO GERENCIADOR

Prezado, Senhor.

Helder Silveira Coutinho

Secretário Municipal de Saúde.

Nesta.

Em consonância com o disposto na Lei, vimos por meio desta, **AUTORIZAR 25%** (vinte e cinco) estimado a adesão Ata de Registro de Preços nº 168/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2024, firmada com a empresa YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME.

Atenciosamente,

Juazeiro – BA, 21 de janeiro de 2026.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 2364 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37
Acesse em: <https://e.1doc.com.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 68512911-416c-4cb9-8677-2a1b377bd1ba

Código para verificação: 2BB0-59E7-7FB9-FCD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 21/01/2026 12:09:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2BB0-59E7-7FB9-FCD4>



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para **aquisição de materiais de construção em geral**, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, **através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025**, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA – através do órgão gerenciador Secretaria de Administração – SEAD, pelo período de 24 meses, para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Juazeiro-BA

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços a ser aderida foi originada a partir do **Pregão nº 081/2025, na modalidade eletrônica, conduzido pelo Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, Secretaria de Administração, na qualidade de órgão responsável pela licitação e gestão da ata**. O certame foi realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis, garantindo ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3 A adesão à ARP será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do fornecimento de materiais de construção em geral, indispensáveis à execução das atividades de manutenção predial, conservação e reparo das unidades e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA.

2.5 Tal demanda decorre da obrigação institucional de garantir o pleno funcionamento e a segurança das instalações físicas utilizadas para o desenvolvimento das ações, administrativas e operacionais da SESAU, em conformidade com as políticas públicas de infraestrutura e de gestão patrimonial vigentes.



2.6 A contratação proposta contempla materiais com especificações técnicas previamente definidas, destinados à execução de serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, devendo atender aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS:

3.1. A presente licitação será realizada por meio de ADESÃO DE ATA, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O referido material destina-se a: realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas, melhorias de infraestrutura, adequação de espaços e garantia de bem-estar para usuários e servidores, além de melhorias necessárias tudo no intuito de atender diversas unidades de saúde.

Considerando que as edificações e as obras de infraestrutura em geral sofrem deterioração natural ao longo do tempo, seja pelo uso ou por agentes externos, como as intempéries, as descargas atmosféricas, a ação de insetos e pragas urbanas, entre outros fatores. Dessa forma, é indispensável a execução de manutenções nessas edificações e estruturas para se garantir as condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil.

Sendo assim, a adesão se mostra imprescindível para o pleno funcionamento das unidades de saúde e espaços da Secretaria para a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Juazeiro-BA.

Nesse contexto, a adesão de 25% (vinte e cinco por cento) à **Ata de Registro de Preço nº 168/2025**, que trata da aquisição de materiais de construção em geral, justifica-se como medida necessária, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades desta Secretaria

A adesão (“carona”) a Ata de Registro de Preço encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 86, que permite a utilização de atas vigentes por outros órgãos ou entidades, desde que observada a compatibilidade do objeto e a vantagem econômica para a Administração Pública.

Importante ressaltar que a aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria, não gerando ônus desnecessários, apenas permitindo a possibilidade diante das necessidades.

Cumprido destacar que, conforme dispõe o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, mas sim a possibilidade de aquisição conforme a necessidade real da Administração, dentro da vigência da ata, garantindo flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vi. Unit.	Vi. Total
15	302	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 12 DISJUNTORES	UND	SOPRANO	75	R\$ 37,80	R\$ 2.835,00
15	303	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 16 DISJUNTORES	UND	SOPRANO	75	R\$ 55,08	R\$ 4.131,00
15	304	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 6 DISJUNTORES	UND	SOPRANO	75	R\$ 28,98	R\$ 2.173,50
15	305	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COELBA	UND	TAF	13	R\$ 102,35	R\$ 1.330,55
15	306	CAIXA LUZ 4 X 2	UND	IMPLAST	750	R\$ 0,52	R\$ 390,00
15	307	CAIXA LUZ 4 X 4	UND	TRAMONTINA	375	R\$ 0,98	R\$ 367,50
15	308	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	SOPRANO	13	R\$ 85,13	R\$ 1.106,69
15	309	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	310	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	311	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	312	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	313	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	314	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	UND	SOPRANO	13	R\$ 26,42	R\$ 343,46
15	315	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	SOPRANO	13	R\$ 30,79	R\$ 400,27
15	316	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	SOPRANO	13	R\$ 30,79	R\$ 400,27



15	317	DISJUNTOR 60A	TRIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 30,79	R\$ 400,27
15	318	DISJUNTOR 70A	TRIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 37,32	R\$ 485,16
15	319	DISJUNTOR 90A	TRIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 85,13	R\$ 1.106,69
15	320	DISJUNTOR 10A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	321	DISJUNTOR 15A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	322	DISJUNTOR 20A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	323	DISJUNTOR 25A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	324	DISJUNTOR 30A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 5,68	R\$ 73,84
15	325	DISJUNTOR 35A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 6,07	R\$ 78,91
15	326	DISJUNTOR 40A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 6,07	R\$ 78,91
15	327	DISJUNTOR 50A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 6,07	R\$ 78,91
15	328	DISJUNTOR 60A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 6,07	R\$ 78,91
15	329	DISJUNTOR 70A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 9,86	R\$ 128,18
15	330	DISJUNTOR 80A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 40,29	R\$ 523,77
15	331	DISJUNTOR 90A	UNIPOLAR	UND	SOPRANO	13	R\$ 40,29	R\$ 523,77
15	332	INTER. 1 TC BRANCA	BIPOLAR	UND	SOPRANO	250	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00



15	333	INTER. 1 TCS + 1 TCP + TOMADA BRANCA	UND	SOPRANO	250	R\$ 17,12	R\$ 4.280,00
15	334	INTER. 1 TCS + 2 TCP BRANCA	UND	SOPRANO	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
15	335	INTERRUPTOR QUANTIDADE POLOS 3 UM QUANTIDADE SEÇÕES 2+ 1 TOMADA 2P+T ALANVANCAS	UND	SOPRANO	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
15	336	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO	UND	G-LIGHT	50	R\$ 41,38	R\$ 2.069,00
15	337	LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO	UND	G-LIGHT	75	R\$ 44,87	R\$ 3.365,25
15	338	LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT - COTA RESERVADA	UND	G-LIGHT	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
15	339	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT- COTA RESERVADA	UND	G-LIGHT	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
15	340	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT - COTA RESERVADA	UND	G-LIGHT	200	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
15	341	LÂMPADA PL 09 W	UND	ELGIN	125	R\$ 3,05	R\$ 381,25
15	342	LÂMPADA PL 12W	UND	ELGIN	375	R\$ 4,25	R\$ 1.593,75
15	343	LÂMPADA PL 15 W	UND	ELGIN	375	R\$ 4,81	R\$ 1.803,75
15	344	LÂMPADA PL 25 W	UND	ELGIN	375	R\$ 5,30	R\$ 1.987,50
15	345	LUMINÁRIA PÚBLICA 400W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA SEM BRAÇO ABERTA	UND	ELGIN	35	R\$ 462,95	R\$ 16.203,25
15	346	PLACA CEGA BRANCA LISA 4 X 2	UND	SOPRANO	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50



15	347	PLACA CEGA C/ FURO BRANCA 4 X 2	UND	SOPRANO	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
15	348	REFLETOR P/ LÂMPADA 250 W	UND	BRONZEARTE	150	R\$ 185,18	R\$ 27.777,00
15	349	REFLETOR P/ LÂMPADA 400 W- COTA RESERVADA	UND	BRONZEARTE	20	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00
15	350	SX CANALETA C/TP 20X10X2000	UND	ENERBRAS	75	R\$ 4,17	R\$ 312,75
15	351	TOMADA RJ11 + RJ45 JACK BRANCA	UND	SECCON	75	R\$ 11,72	R\$ 879,00
15	352	TOMADA RJ11 C/02 JACK BRANCA	UND	SECCON	75	R\$ 11,72	R\$ 879,00
15	353	TOMADA TEL/INF 1 JACK BRANCA	UND	SECCON	75	R\$ 11,72	R\$ 879,00
15	354	TOMADA DE SOBRE POR SIMPLES 10 A	UND	SOPRANO	75	R\$ 8,05	R\$ 603,75
15	355	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10 A	UND	SOPRANO	75	R\$ 12,81	R\$ 960,75
15	356	TOMADA UNIVERSAL DUPLA BRANCA	UND	SOPRANO	75	R\$ 9,92	R\$ 744,00
15	357	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20 A	UND	SOPRANO	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
15	358	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	UND	SOPRANO	75	R\$ 5,08	R\$ 381,00
15	359	TOMADA UNIVERSAL TRIPLA	UND	SOPRANO	75	R\$ 13,49	R\$ 1.011,75
15	360	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 20 A	UND	SOPRANO	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50

Totalizando o valor de R\$ 112.601,97 (cento e doze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos).



6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A mensuração dos quantitativos levou em conta não apenas o consumo ordinário e programado, mas também uma margem técnica de segurança, capaz de atender a eventuais aumentos de demanda decorrentes de situações emergenciais, como danos estruturais imprevistos, desgaste de instalações, necessidade de adequações elétricas ou hidráulicas e ampliação de unidades de saúde.

6.2 Cabe ressaltar que o quantitativo apresentado configura-se como estimativa máxima, conforme previsto para contratações realizadas sob a modalidade de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que permite a vigência da ata por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados, sendo possível a contratação conforme a necessidade real da Administração, observando-se o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.3 A definição das quantidades estimadas foi elaborada de maneira proporcional, técnica e responsável, com base nas demandas recorrentes de manutenção predial das unidades de saúde, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário, de modo a evitar excessos que possam comprometer os recursos públicos, mas garantir o pronto atendimento das demandas contínuas e emergenciais da Secretaria.

6.4 Dessa forma, a presente justificativa visa assegurar a transparência dos atos administrativos, o adequado planejamento da contratação e a continuidade dos serviços de manutenção predial das unidades de saúde, contribuindo para a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público municipal.

6.5 A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de construção em geral, configura-se como medida legal, técnica e vantajosa, plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, garantindo à Administração Pública agilidade, racionalização de gastos e eficiência na gestão dos recursos orçamentários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fundamentação: (Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.1. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

6.1.2. A execução do objeto contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de serviço;



quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

12.12.1. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

12.13. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste termo.

12.14. Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de entrega do objeto; recusar o objeto, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

Gestora: Ranna Lara Nunes Martins

CPF: 079.456.924-27

Fiscal: OZAIRO JOSÉ RIBEIRO

CPF 310.026.685-49

13. GARANTIAS

13.1. Não será exigido garantia do valor do contrato.

14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 **R\$ 112.601,97 (cento e doze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos).**
Abrangendo um período de 24 (vinte e quatro meses).

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

15.1 Secretaria Requisitante, ou onde a secretária determinar.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





16.1 A descrição da solução será por **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025, Pregão Eletrônico 081/2025.**

16.2 A adesão à Ata de Registro de Preços, além de atender às necessidades administrativas, também demonstra ser economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:03

Unidade Orçamentária:0606

**ProjetoAtividade:2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/
2125/2136/2139/2140.**

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500/1600

18. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

18.1.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

18.1.2. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - h) Ou, outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.
- i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



18.1.4. Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Por se tratar de serviços contínuos os atestados deverão demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não de 03 (três) anos (Lei 14.133/21, art. 67, inciso v.).

18.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
 $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

19.1.1. Executar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

19.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

19.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos itens a serem entregues, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 2364 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37
Acesse em: <https://e.1doc.com.br/epd/validaDoc.seam?Codigo=68512911f416c4cb9-8677-2a1b377bd1ba>

Código para verificação: B2EE-B6FB-630C-B496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 13:39:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B2EE-B6FB-630C-B496>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas à contratação de empresa para **aquisição de materiais de construção em geral**, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, **através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025**, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA – através do órgão gerenciador Secretaria de Administração – SEAD, pelo período de 24 meses, para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Juazeiro-BA, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

Órgão:03

Unidade Orçamentária:0606

ProjetoAtividade:2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/
2125/2136/2139/2140.

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500/1600

Juazeiro-BA, 16 de janeiro de 2026.

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7650-8050-A247-48D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 16/01/2026 12:25:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7650-8050-A247-48D2>



Proc. Administrativo 10- 598/2026

De: MURILO C. - PGM-PAII-PADM

Para: CGM-DJ-AL - Análise de Licitações

Data: 05/02/2026 às 18:55:01

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, PGM, SEAD-CONLC-CLC, PGM-PAII-PADM, CGM-DJ-AL, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, SEAD-CONLC-CLC-FESR-AC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2025 - SEAD / SESAU.

Prezados,

Em atenção a demanda em epígrafe, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº 068/2025**.

À consideração superior.

Atenciosamente,

OBS: baixar versão assinada em "verificar".

OBS2: aguardar análise superior.

—
Murilo Macêdo Cavalcanti
Procurador do Município

Anexos:

068_2026_Proc_Administrativo_598_2026_Adesao_Carona_a_Atta_ARP_n_168_2025.pdf





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A adesão tem por objeto a aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção dos prédios públicos e demais atividades de infraestrutura das unidades vinculadas à SESAU, conforme detalhamento constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Termo de Referência.

Constam dos autos, ainda:

- solicitação formal de autorização ao órgão gerenciador;
- anuência expressa do fornecedor registrado na ata;
- despacho da autoridade competente reconhecendo a vantajosidade e determinando providências;
- declaração de existência de dotação orçamentária suficiente;

É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/2021, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



2.2 – DO REGIMENTO INSTITUÍDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Destaca-se que em abril de 2021 o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) editou a Instrução Cameral n° 001/2021, revogando a Instrução Cameral n° 002/2012. Pelo novo entendimento, **é possível a adesão a Ata de Registro de Preços** desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1. existência de decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços – SRP, na esfera do Ente licitador, autorizando a previsão de adesão de órgãos não participantes a atas de SRP;
2. permissão do “carona” no instrumento convocatório específico do certame que o Ente licitador entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preços;
3. estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes;
4. anuência do órgão gerenciador;
5. observância à vigência da ata e aos limites quantitativos fixados no decreto autorizativo e na ata específica para a adesão;
6. concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação;
7. demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão;
8. o ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação; e
9. publicidade do termo de adesão e das aquisições dele decorrentes.

Deste modo, passa-se a analisar cada item, mas destaca-se que tais requisitos não afastam a necessidade de **demonstração de existência de recursos orçamentários antes da efetivação da contratação**, o que deve ser certificado.

2.3 – EXISTÊNCIA DE DECRETO REGULAMENTADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Para a demonstração do preenchimento deste requisito, o Município de Juazeiro deve instruir o processo com cópia do ato normativo regulamentador do Ente Federado em que o órgão gerenciador está vinculado.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa ambiência, a Ata informa que o limite admitido é de até 50%:

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse sentido, **constam elementos nos autos em que é possível observar que o citado limite está sendo respeitado.**

Tem-se, assim, o preenchimento do terceiro requisito.

2.6 – ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A anuência do Órgão Gerenciador foi dada por meio de documento próprio contido.

2.7 - OBSERVÂNCIA À VIGÊNCIA DA ATA E AOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS NO DECRETO AUTORIZATIVO E NA ATA ESPECÍFICA PARA A ADESÃO





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, estando a solicitação de adesão dentro da validade da referida Ata.

2.8 – CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO FORNECEDOR VENCEDOR DA LICITAÇÃO

A anuência da empresa vencedora foi dada em documentação própria nos autos.

2.9 - DEMONSTRAÇÃO DO GANHO DE EFICIÊNCIA, DA VIABILIDADE E DA ECONOMICIDADE DA ADESÃO

Nesse sentido, a Instrução Cameral nº 001/2021 elenca o que o aderente deve demonstrar:

- a) a compatibilidade do produto objeto da ata cuja adesão se deseja e de todas as condições nela previstas com a necessidade a ser atendida;
- b) a vantajosidade do preço registrado em relação aos praticados no mercado para o específico objeto;
- c) razões que justificam a escolha da adesão ao invés da instauração de licitação própria e publicidade do contrato firmado com o fornecedor.

Em nenhuma hipótese o Gestor poderá se valer do instrumento sob estudo para se furtar do dever geral de licitar. A utilização da figura do “carona” de forma ilimitada e sem a observância dos requisitos acima explicitados (obrigatórios à sua viabilização) será passível de reprimenda por parte deste Tribunal de Contas na análise do caso concreto, uma vez que podem representar afronta aos princípios da obrigatoriedade da licitação, da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade, da probidade administrativa e da competitividade.

Contudo, observa-se que não foi juntada justificativa a respeito. Apesar disso, pode-se entender que exista ganho de eficiência, viabilidade e economicidade da adesão, especialmente quando se observa que o órgão que gerencia a ata e o órgão aderente são pertencentes ao mesmo Ente Público.

Nesse aspecto, esta Procuradoria não procede à análise econômica da vantajosidade, tampouco emite juízo quanto à adequação dos preços sob o prisma da economicidade, por se tratar de atribuição típica da área técnica requisitante e da autoridade administrativa competente, razão pela qual deve o setor demandante formalizar, de maneira expressa e fundamentada, a demonstração da vantajosidade





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



exigida pela Instrução Cameral nº 001/2021, permanecendo a presente observação consignada para fins de controle.

Nada obstante, **orienta-se para que seja juntada manifestação a respeito.**

2.10 – O ENTE NÃO PARTICIPANTE QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVE UTILIZAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL PREVISTO NO PROCESSO LICITATÓRIO DO SRP

Apenas a título de orientação, uma vez efetivada a aderência, a SEAD é obrigada a utilizar a minuta de contrato anexada ao instrumento convocatório, sendo permitido apenas alterações para a inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

2.11 – PUBLICIDADE DO TERMO DE ADESÃO E DAS AQUISIÇÕES DELE DECORRENTES

O último requisito elencado pelo TCM/BA é o dever de publicidade do termo de adesão e das aquisições feitas, **devendo se proceder com a publicação da adesão e extrato do contrato no Diário Oficial do Município.**

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, pela permissibilidade jurídica da adesão em tela, MAS deve ser observado os apontamentos acima, notadamente o que dispõe o item 2.09 (juntada de documentação complementar – **manifestação a respeito da demonstração do ganho de eficiência**).

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se autuar, numerar e rubricar os autos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD43-66C0-344E-6A12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 05/02/2026 18:56:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FD43-66C0-344E-6A12>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ANÁLISE E AUDITORIA INTERNA Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Instrumentais cirúrgicos e correlatos dos serviços da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada a fim atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal) e setores de Média e Alta Complexidade do Município de Juazeiro/BA

I- FINALIDADE

O presente relatório tem por finalidade registrar as análises realizadas pela Controladoria Geral do Município (CGM) no âmbito da auditoria interna preventiva, sobre o Processo Administrativo nº 447/2025, que trata do PREGÃO ELETRÔNICO **108/2025**, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada em para atender às necessidades da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde .

A atuação da Controladoria pauta-se nos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, conforme os arts. 59 da LRF, 76 da Lei nº 4.320/1964, e art. 11 da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

II – DOS FATOS

O presente processo administrativo teve início na Secretaria Municipal de Saúde , através do(a) Sr.(a) Helder Silveira Coutinho, e tem como objetivo o início dos procedimentos para contratação mediante PREGÃO ELETRÔNICO de empresa para aquisição de material cirurgico de acordo com o objeto supramencionado, com fundamento no art 6º, XLI, e art. 28 e subsequentes, da lei nº 14.133/2021.

www.juazeiro.ba.gov.br



Processo: 17378e26 - Doc: 2364 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 60937911049824899887923837641#iz2V7-0C1D/O

Assinado por 1 pessoa: GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.oi.com.br/verificacaocao/doc1>





III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM/PMJ nº PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PGM/PMJ nº 005/2025) demonstra que a contratação atende aos requisitos da PREGÃO ELETRÔNICO , conforme Declaração de conformidade emitida pelo Sr. Martinho Souza, Diretor de Licitações da Sesau, nos termos do Parecer Referencial.

3. Dotação Orçamentária

O processo conta com a comprovação de disponibilidade orçamentária do valor total de R\$ 78.350,05 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais e cinco centavos) , conforme parecer do setor contábil em atenção ao ofício do (a) Sr.(a) Helder Silveira Coutinho.

A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORGÃO:03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade:2086;2088; 2117;2118;2125;2139;2140;

Elemento de Despesa : 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500 /1600

4. 4. Valor total e duração do contrato e Empresas Vencedoras

Conforme destacado no Aviso de Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2025 o valor total da contratação para o serviço é de R\$ 78.350,05 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), e o prazo de execução é de 12 meses.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1C0-7A62-F17A-EF6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ (CPF 810.XXX.XXX-53) em 25/02/2026 09:22:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D1C0-7A62-F17A-EF6C>



DESPACHO

ANÁLISE PRELIMINAR E AUTUAÇÃO

1 – Trata-se de Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, visando a *“aquisição materiais de construção para atender necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO BAHIA, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2025”*.

Considerando o despacho de autorização da autoridade competente;
Considerando o parecer favorável à adesão emitido pela Procuradoria-Geral do Município;
Considerando o parecer favorável à adesão da Controladoria-Geral do Município;
Considerando que o processo administrativo observou todos os trâmites legais;

Resolve,

Solicitar a formalização do contrato, com fundamento no item 5 do Termo de Referência acostado aos autos, para fins de adesão objeto deste processo, determinando-se o prosseguimento das demais etapas necessárias à execução das medidas cabíveis.

Juazeiro (BA), 25 de fevereiro de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A579-CDA5-0514-5B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 057.XXX.XXX-35) em 25/02/2026 17:10:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A579-CDA5-0514-5B08>